

53

33



# Prefeitura Municipal de Lorena

Estado de São Paulo

(Brasil)

- Lei nº 630, de 13 de novembro de 1967. -  
Dispõe sobre a abertura de Crédito Especial.-

Antonio Tisséo, Prefeito Municipal de Lorena, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faço Saber que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aberto na Diretoria de Contabilidade um Crédito Especial de NCr\$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros novos) com vigência até 31 de dezembro de 1967, para atender as despesas com o pagamento do prêmio do anti-projeto do Mercado Municipal.

§ Único - O valor do presente crédito será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação já verificado, na rubrica da receita abaixo descrita:

- 1.0.0.0.00 RECEITAS CORRENTES
- 1.1.0.0.00 Receitas tributárias
- 1.1.1.00 a) impostos
- 1.1.1.18 Impôsto s/circ. de mercadorias

Previsto	Arrecadado	Excesso
NCr\$ 80.500,00	NCr\$382.936,61	NCr\$302.436,61

Art. 2º - As despesas referentes ao Crédito Especial / aberto através do artigo 1º observará, segundo as categorias econômicas e funções de governo, a seguinte classificação:

Cat. Econ.	Função	Discriminação da Despesa	NCr\$
3 0 0 0		DESPEAS CORRENTES	
3 1 0 0		Despesa de Custeio	
3 1 3 0	07	Serviços de Terceiros	NCr\$ 1.000,00

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

P.M. de Lorena, 13 de novembro de 1967.

ANTONIO TISSÉO

Prefeito Municipal.

Registrada e publicada na Divisão do Expediente da Prefeitura Municipal, aos 13 de novembro de 1967.

Djalma Monteiro Colombi  
DJALMA MONTEIRO COLOMBI  
Chefe da Divisão do Expediente Substituto.-